

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP**  
**Coordenadoria de Suprimentos - CSU**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2017**  
(Processo Administrativo n. 23109.002923/2017-40)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Ouro Preto, por meio da Coordenadoria de Suprimentos, localizada no Campus Universitário do Morro do Cruzeiro, CEP 35.400-000, Ouro Preto/MG, telefones: (31) 3559-1390, e ainda por intermédio do pregoeiro, ao final identificado, designado pela Portaria nº 390 de 03 de maio de 2017, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06/09/2017

Horário: 09 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material químico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes no termo de referência deste edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15263

Fonte: 0112

Programa de Trabalho: 2080

Elemento de Despesa: 33.90.30

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP**  
**Coordenadoria de Suprimentos - CSU**



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.3. que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

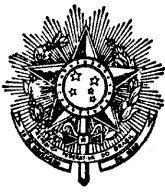
4.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

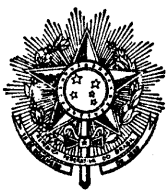


## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. Valor unitário e total do item
  - 5.6.2. Marca;
  - 5.6.3. Fabricante;
  - 5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



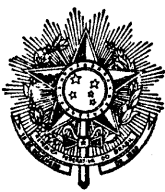
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP**  
**Coordenadoria de Suprimentos - CSU**



- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP**  
**Coordenadoria de Suprimentos - CSU**



7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de **04 ( quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado Coordenadoria de Suprimentos da UFOP, localizada no prédio do Centro de Convergência, Campus Universitário Morro do Cruzeiro, na cidade de Ouro Preto/MG, CEP: 35.400-000 e dentro de **04 (quatro) dias úteis** contados da solicitação.

7.5.2.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.5.2.2. O critério de avaliação das amostras serão realizados testes práticos dos produtos, a fim de verificar seu padrão de qualidade.

7.5.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.5.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.5.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.5.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo (03) três dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP**  
**Coordenadoria de Suprimentos - CSU**



7.5.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

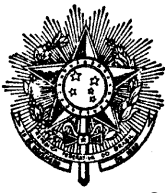
8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

### **8.3. Habilitação jurídica:**

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP**  
**Coordenadoria de Suprimentos - CSU**



8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP**  
**Coordenadoria de Suprimentos - CSU**



8.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **04 (quatro) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail: [rosimar@dof.ufop.br](mailto:rosimar@dof.ufop.br) c/c para [reginaldo@dof.ufop.br](mailto:reginaldo@dof.ufop.br) e [antonio@dof.ufop.br](mailto:antonio@dof.ufop.br). Caso o Pregoeiro julgue necessário, posteriormente poderá ser solicitado o envio dos documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.6.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. **Em relação às empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.**

8.7.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.7.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **04 (quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

8.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

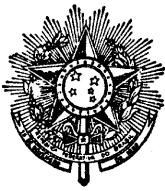
8.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.





## 9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços contenham mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Coordenadoria de Suprimentos - CSU



11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

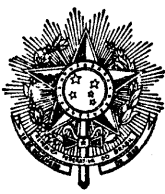
13.1. Após a homologação da licitação, o Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste edital de pregão, será substituído por Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho de Despesas, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

13.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

13.2.1. A adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP**  
**Coordenadoria de Suprimentos - CSU**



13.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

#### **14. DO PREÇO**

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP**  
**Coordenadoria de Suprimentos - CSU**



17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

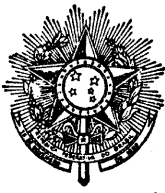
18.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP**  
**Coordenadoria de Suprimentos - CSU**



- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [rosimar@dof.ufop.br](mailto:rosimar@dof.ufop.br) c/c para [reginaldo@dof.ufop.br](mailto:reginaldo@dof.ufop.br) e [antonio@dof.ufop.br](mailto:antonio@dof.ufop.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Coordenadoria de Suprimentos: Centro de Convergência-Campos Universitário - Morro do Cruzeiro - CEP 35400-000 - Ouro Preto- MG

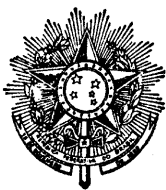
19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP**  
**Coordenadoria de Suprimentos - CSU**



**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.dof.ufop.br/coordenadorias/csu>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Coordenadoria de Suprimentos, localizada no Campus Universitário do Morro do Cruzeiro, CEP 35.400-000, Ouro Preto/MG, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

20.10.2. ANEXO II - Modelo de proposta comercial.

Ouro Preto, 26 de julho de 2017.

**Rosimar Aparecida da Fonseca**  
**Pregoeira Oficial**  
**(31) 3559-1390**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Coordenadoria de Suprimentos - CSU



ANEXO I

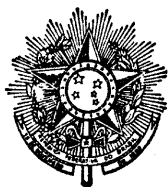
TERMO DE REFERÊNCIA  
LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 50/2017

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material químico, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações dos itens encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)	PAMCS
1	10.00	L	FORMOL	7,78	77,80	195/2017-39
2	1.00	FR	SULFATO DE SÓDIO P.A., ASPECTO FÍSICO FINOS GRÂNULOS BRANCOS CRISTALINOS, INODOROS, PESO MOLECULAR 142,04, FÓRMULA QUÍMICA $Na_2SO_4$ ANIDRO, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7757-82-6. (FRASCO DE 500G)	16,90	16,90	195/2017-65
3	2.00	FR	SULFITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO OU GRANULADO BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA $Na_2SO_3$ (ANIDRO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, PESO MOLECULAR 126,04, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7757-83-7. FRASCO DE 500G CATMAT:360465	18,02	36,04	195/2017-67
4	1.00	L	FUCSINA FENICADA PARA COLORAÇÃO DE BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS E OU GRAM NEGATIVAS. SOMENTE PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO. PARA COLORAÇÃO	51,18	51,18	195/2017-10
5	3.00	L	HEXANO P.A CATMAT:137090	24,07	72,21	195/2017-68
6	1.00	FR	SULFATO DE COBRE ANIDRO P.A. $CuSO_4$ PM: 159,60 TEOR: 98% FRASCO: 500 G	27,13	27,13	195/2017-70
7	1.00	FR	FORMALDEÍDO 37%. PESO MOLECULAR: 30,03 TEOR: 36,5 - 38%. FRASCO DE 1L. CATMAT:137090	14,31	14,31	195/2017-71
8	1.00	FR	SOLUÇÃO DE WIJS (IODO-CLORO) IODO 0,2N (SEG.WIJS) FRASCO COM 1000 ML	80,00	80,00	195/2017-72
9	43.00	FR	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, FÓRMULA QUÍMICA $C_2H_5OH$ , TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5 GL, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, PESO MOLECULAR 46,07, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ABSOLUTO, REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5. FRASCO DE 1L. CATMAT:366466	14,13	607,59	195/2017-8

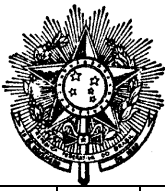


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Coordenadoria de Suprimentos - CSU



ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)	PAMCS
10	1.00	FR	ETILENODIAMINA 99% PS, FRASCO 1000 ML	445,96	445,96	195/2017-57
11	1.00	FR	FENOLFTALEÍNA. FRASCO COM 100G.	37,58	37,58	195/2017-74
12	1.00	FR	REAGENTE FENOL DE FOLIN-CIOCALTEU 2N FRASCO DE 500 ML	201,83	201,83	195/2017-75
13	8.00	L	ALUMINA CONCENTRADA, SUSPENSÃO NO. 4 COM 1 MÍCRON, COR AZUL, COM ADIÇÃO DE DISPERSANTE. UTILIZAÇÃO POLIMENTO DE METAIS. FRASCO COM 1 LITRO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA AROTEC.	98,50	788,00	195/2017-15
14	7.00	FR	TARTARATO DE ANTIMÔNIO E POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO TRANSPARENTE À ESBRANQUIÇADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA C8H4K2O12SB2.3H2O (TRIHIDRATADO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, PESO MOLECULAR 667,87, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 28300-74-5. FRASCO DE 500G  **** Reagente P.A. Frasco de 100g CATMAT:412695	223,88	1.567,16	195/2017-1
15	4.00	FR	CELITE 545 (SIO2) FRASCO DE 250G	17,24	68,96	195/2017-76
16	1.00	L	ÁCIDO LÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO XAROPOSO, LEVEMENTE AMARELADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA C3H6O3 (ÁCIDO DL-LÁTICO), PESO MOLECULAR 90,08, TEOR DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 85%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 50-21-5	27,50	27,50	195/2017-78
17	2.00	L	ÁCIDO SULFÚRICO P.A. (D=1,825) (PARA ANÁLISE DE LEITE) NOME COMERCIAL: ÁCIDO SULFÚRICO PARA ANÁLISE DE LEITE SUBSTÂNCIA: ÁCIDO SULFÚRICO (H2SO4) FÓRMULA: H2SO4 PESO MOLECULAR: 98,08 COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÚRICO (H2SO4) 92,25% ÁGUA (H2O) 7,75% NOME QUÍMICO COMUM OU GENÉRICO: ÁCIDO SULFÚRICO SINÔNIMO: SULFATO DE HIDROGÊNIO, ÓLEO VITRIOLO, ÁCIDO DE BATERIA, NÚMERO CAS:7664-93-9, NÚMERO ONU: 1830, NÚMERO DE RISCO: 80, CLASSE/SUBCLASSE: 8 CORROSIVO, NATUREZA QUÍMICA: ÁCIDO INORGÂNICO, INGREDIENTES QUE CONTRIBUEM PARA O PERIGO: O PRODUTO EM SI: H2SO4, PADRÃO DE QUALIDADE: PRÓ-ANÁLISE E SYNTH	35,42	70,84	195/2017-80
18	6.00	L	ALUMINA EM SUSPENSÃO COM TAMANHO DE 0,05MICROMETRO PARA POLIMENTO METALOGRAFICO COM ADIÇÃO DE DISPERSANTE	88,00	528,00	195/2017-24
19	6.00	L	ALUMINA EM SUSPENSÃO COM TAMANHO DE 0,3MICROMETRO PARA POLIMENTO METALOGRAFICO. COM ADIÇÃO DE DISPERSANTE.	88,00	528,00	195/2017-25
20	1.00	UN	VERMELHO DE FENOL (MEIO DE CULTURA, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO, VERMELHO ESCURO À MARROM, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA C19H14O5S, PESO MOLECULAR 354,38G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 90%,	43,40	43,40	195/2017-12

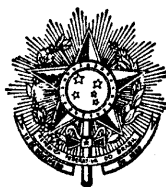




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Coordenadoria de Suprimentos - CSU



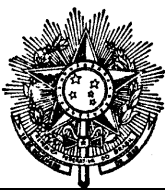
ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)	PAMCS
			CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 143-74-8). FRASCO DE 25G.  CATMAT:366689			
21	1.00	FR	VERMELHO DE METILA (COMPOSTO QUÍMICO, TAMBÉM CONHECIDO COMO (4-DIMETILAMINOFENILAZO) ÁCIDO BENZÓICO, ASPECTO FÍSICO PÓ, FÓRMULA QUÍMICA C15H15N3O2, PESO MOLECULAR 269,30/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., USADO COMO INDICADOR QUÍMICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 63451-28-5). FRASCO DE 25G  CATMAT:374994	25,87	25,87	195/2017-81
22	5.00	FR	TRICLOROMETANO (COMPOSTO QUÍMICO, TAMBÉM CONHECIDO COMO CLOROFÓRMIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, ODOR FORTE CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA CHCL3, PESO MOLECULAR 119,38G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-66-3). *CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL E POLÍCIA CIVIL. FRASCO DE 1L  **** Reagente P.A. Frasco de 1L CATMAT:348805	51,50	257,50	195/2017-47
23	3.00	FR	PROPANOL (COMPOSTO QUÍMICO, TAMBÉM CONHECIDO COMO ISOPROPANOL OU ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA (CH3)2CHOH, PESO MOLECULAR 60,10G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-63-0). FRASCO DE 1L *CONTROLADO PELA POLÍCIA CIVIL.  CATMAT:348275	98,02	294,06	195/2017-2
24	1.00	FR	VASELINA SÓLIDA (MISTURA COMPLEXA DE PARAFINAS MICROCRISTALINAS E ÓLEO MINERAL NAFTÊNICOS E/OU PARAFÍNICOS, TAMBÉM CONHECIDA COMO PETROLATO, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO PASTOSO BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO, ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO TÓXICO E NÃO BIODEGRADÁVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 8009-03-8). FRASCO 100G  CATMAT:401693	4,11	4,11	195/2017-82
25	5.00	FR	TETRACLOROETO DE CARBONO (COMPOSTO QUÍMICO, TAMBÉM CONHECIDO COMO TETRACLOROMETANO OU TETRACLOROETO DE METANO OU CLORETO DE CARBONO OU BENZIFÓRMIO OU PERCLOROMETANO OU TETRAFÓRMIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, CHEIRO DOCE CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA CCL4, PESO MOLECULAR 153,82G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 56-23-5). *CONTROLADO PELO POLÍCIA FEDERAL. FRASCO 1L  ****	650,40	3.252,00	195/2017-48



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Coordenadoria de Suprimentos - CSU



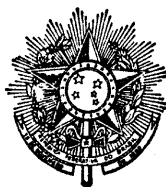
ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)	PAMCS
			Reagente P.A. Frasco de 1L. CATMAT:381358			
26	5.00	FR	SULFATO DE FERRO III E AMÔNIO DODECAHIDRATADO (COMPOSTO QUÍMICO, TAMBÉM CONHECIDO COMO SULFATO FÉRRICO AMONIACAL, ASPECTO FÍSICO PÓ / CRISTAL INCOLOR À LEVEMENTE ARROXEADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA NH <sub>4</sub> FE(SO <sub>4</sub> ) <sub>2</sub> .12H <sub>2</sub> O, PESO MOLECULAR 482,19G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL DODECAHIDRATADO, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7783-83-7). FRASCO DE 100G.  **** Reagente P.A. Frasco de 100g CATMAT:359947)	88,32	441,60	195/2017-49
27	10.00	FR	SULFATO DE MANGANÊS II MONOHIDRATADO (COMPOSTO QUÍMICO, TAMBÉM CONHECIDO COMO SULFATO MANGANOSO, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO, ROSA PÁLIDO, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA MNSO <sub>4</sub> .H <sub>2</sub> O, PESO MOLECULAR 169,02G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10034-96-5). FRASCO DE 100G.  **** Reagente P.A. Frasco de 100g CATMAT:357767	7,69	76,90	195/2017-50
28	1.00	FR	SULFATO DE PRATA (COMPOSTO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AG <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> , GRAU PESO MOLECULAR 311,83G/MOL, DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10294-26-5). FRASCO DE 100G.  **** Reagente P.A. Frasco de 100g CATMAT:359287	414,33	414,33	195/2017-51
29	2.00	FR	SORBITOL (COMPOSTO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>4</sub> H <sub>14</sub> O <sub>6</sub> , PESO MOLECULAR 182,17G/MOL, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 50-70-4). FRASCO DE 100G.  CATMAT:353630	27,18	54,36	195/2017-92
30	5.00	FR	SULFATO DE COBRE II PENTAHIDRATADO (COMPOSTO QUÍMICO, TAMBÉM CONHECIDO COMO SULFATO CÚPRICO PENTAHIDRATADO, ASPECTO FÍSICO FINO CRISTAL AZUL, FÓRMULA QUÍMICA CUSO <sub>4</sub> .5H <sub>2</sub> O, PESO DA MOLÉCULA 249,68G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7758-99-8). FRASCO DE 100G.  **** Reagente P.A. Frasco de 100g	28,69	143,45	195/2017-52



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Coordenadoria de Suprimentos - CSU



ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)	PAMCS
			CATMAT:345770			
31	5.00	FR	ÁCIDO 2-HIDRÓXIBENZÓICO ANIDRO (COMPOSTO QUÍMICO, TAMBÉM CONHECIDO COMO ÁCIDO SALICÍLICO ANIDRO OU ÁCIDO ORTO-HIDRÓXIBENZÓICO ANIDRO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA HO.C6H4.COOH , PESO MOLECULAR 138,12G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANIDRO, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 69-72-7). FRASCO DE 100G  **** Reagente P.A. Frasco de 100g CATMAT:347172	160,34	801,70	195/2017-53
32	2.00	FR	SOLUÇÃO SULFOCRÔMICA (MISTURA, COMPOSIÇÃO DICROMATO DE POTÁSSIO E ÁCIDO SULFÚRICO), FRASCO DE 1L	89,73	179,46	195/2017-5
33	15.00	FR	ÁCIDO ASCÓRBICO COMERCIAL (FORMA FARMACÊUTICA, TAMBÉM CONHECIDA COMO VITAMINA C, CONCENTRAÇÃO DE ÁCIDO ASCÓRBICO 1000G/COMPRIMIDO, EXCIPENTES: BICARBONATO DE SÓDIO, CORANTE AMARELO CREPÚSCULO, CARBONATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL, SORBITOL, SACARINA, AROMA DE LARANJA E ÁCIDO CÍTRICO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL COMPRIMIDO EFERVESCESTE, FRASCO CONTENDO 10 COMPRIMIDOS). FRASCO COM 10 COMPRIMIDOS  **** Frasco com 10 comprimidos efervescentes. CATMAT:271685	12,00	180,00	195/2017-54
34	11.00	FR	PROPANONA (COMPOSTO QUÍMICO, TAMBÉM CONHECIDA COMO ACETONA OU DIMETILCETONA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, FÓRMULA QUÍMICA C3H6O, PESO MOLECULAR 58,08G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-64-1). *CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL E POLÍCIA CIVIL FRASCO DE 1L.  **** Reagente P.A. Frasco de 1L CATMAT:345904	30,32	333,52	195/2017-55
35	1.00	FR	ÁCIDO ÉTANÓICO (COMPOSTO QUÍMICO, TAMBÉM CONHECIDO COMO ÁCIDO ACÉTICO OU ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, FÓRMULA QUÍMICA C2H4O2, PESO MOLECULAR 60,05G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GLACIAL, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-19-7). FRASCO DE 1L *CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL E POLÍCIA CIVIL  CATMAT:345910	21,38	21,38	195/2017-83
36	1.00	FR	NITRATO DE PRATA (COMPOSTO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, TRANSPARENTE, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AGNO3, PESO MOLECULAR 169,87G/MOL, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7761-88-8). FRASCO DE 100G	468,94	468,94	195/2017-63



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Coordenadoria de Suprimentos - CSU



ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)	PAMCS
			CATMAT:353060			
37	2.00	FR	METANAL (COMPOSTO QUÍMICO, TAMBÉM CONHECIDO COMO FORMALDEÍDO OU FORMOL OU ALDEÍDO FÓRMICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, FÓRMULA QUÍMICA H <sub>2</sub> CO, PESO MOLECULAR 30,03G/MOL, GRAU DE PUREZA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 36,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 50-00-0). FRASCO DE 1L.  CATMAT:380946	17,52	35,04	195/2017-62
38	2.00	FR	IODATO DE POTÁSSIO (COMPOSTO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO E INODORO, FÓRMULA QUÍMICA KIO <sub>3</sub> , PESO MOLECULAR 214G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANIDRO, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7758-05-6). FRASCO DE 100G.  CATMAT:374023	53,40	106,80	195/2017-84
39	3.00	FR	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5-6% (SOLUÇÃO AQUOSA, FÓRMULA QUÍMICA NACLO, PESO MOLECULAR 74,44G/MOL, CONTENDO 5 A 6% DE CLORO ATIVO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7681-52-9). FRASCO DE 1L.  CATMAT:431304	22,00	66,00	195/2017-85
40	6.00	FR	ETÓXIETANO (COMPOSTO QUÍMICO, TAMBÉM CONHECIDO COMO ÉTER ETÍLICO OU ÉTER DIETÍLICO OU ÉTER, COMPOSIÇÃO QUÍMICA (C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> ) <sub>2</sub> O, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 74,12G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANIDRO, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 60-29-7). *CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL. FRASCO DE 1L.  CATMAT:352742	75,62	453,72	195/2017-86
41	1.00	FR	EUGENOL (COMPOSTO QUÍMICO, TAMBÉM CONHECIDO COMO 2-METOXI-4-(2-PROPEN-1-IL)FENOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>10</sub> H <sub>12</sub> O <sub>2</sub> , PESO MOLECULAR 164,20G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 97-53-0). FRASCO DE 100ML.  CATMAT:366987	73,00	73,00	195/2017-61
42	5.00	FR	ETANOATO DE ETILA (COMPOSTO QUÍMICO, TAMBÉM CONHECIDO COMO ACETATO DE ETILA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA CH <sub>3</sub> CO <sub>2</sub> C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> , PESO MOLECULAR 88,1G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 141-78-6). *CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL E POLÍCIA CIVIL FRASCO DE 1L.  **** Reagente P.A.	19,52	97,60	195/2017-56



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Coordenadoria de Suprimentos - CSU



ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)	PAMCS
			Frasco de 1L CATMAT:380787			
43	1.00	FR	AZUL DE ASTRA (CORANTE, TIPO AZUL DE ASTRA, ASPECTO FÍSICO PÓ CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO EM MICROSCOPIA BOTÂNICA). FRASCO 25G CATMAT:346660	1.449,97	1.449,97	195/2017-58
44	1.00	FR	CAFÉINA PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICO (COMPOSTO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>8</sub> H <sub>10</sub> N <sub>4</sub> O <sub>2</sub> , PESO MOLECULAR 194,19G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICA, REAGENTE ANIDRO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 58-08-2). FRASCO 100G *CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL E POLÍCIA CIVIL CATMAT:407735	106,00	106,00	195/2017-87
45	1.00	FR	CLORETO DE POTÁSSIO ANIDRO (COMPOSTO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA KCL, PESO MOLECULAR 74,55G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7447-40-7). FRASCO DE 100G. CATMAT:352777	7,00	7,00	195/2017-6
46	2.00	UN	BHT REAGENTE P.A. TAMBÉM CHAMADO DE DI-TERC-BUTIL METIL FENOL OU HIDROXITOLUENO BUTILADO. FÓRMULA: C <sub>15</sub> H <sub>24</sub> O. PONTO DE FUSÃO: 70 GRAUS C. IUPAC: 2,6-BIS(1,1-DIMETHYLETHYL)-4-METHYLPHENOL. DENSIDADE: 1,05 G/CM CUBICOS. MASSA MOLAR: 220,35 G/MOL. PONTO DE EBULIÇÃO: 265 GRAUS C. CAS NUMBER: 128-37-0. FRASCO 500G.	53,15	106,30	195/2017-88
47	1.00	UN	CLORETO DE COLINA 60%. É UTILIZADO COMO ADITIVO ALIMENTAR PARA RAÇÃO ANIMAL. FÓRMULA MOLECULAR C <sub>5</sub> H <sub>14</sub> NOCL. GRANULOMETRIA - TAMANHO DE PARTÍCULA:PASSA POR PENEIRA DE 20 MESH (MAIS QUE 90%) . PESO MOLECULAR 139,63. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO PÓ, COR AMARELO - MARROM CLARO. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: CONTEÚDO MAIOR QUE 60%. UMIDADE MENOR QUE 2,0 %, TRIMETILAMINA MENOR QUE 300 PPM, METAIS PESADOS MENOR QUE 0,002%. EMBALAGEM DE 25 KG.	189,50	189,50	195/2017-89
48	1.00	FR	SULFANILAMIDA, PESO MOLECULAR 172,21, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>6</sub> H <sub>8</sub> N <sub>2</sub> O <sub>2</sub> S, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 63-74-1. FRASCO DE 100 G.	90,00	90,00	195/2017-90
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 15.020,50</b>		

**2. DESPESA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP**  
**Coordenadoria de Suprimentos - CSU**



2.1 A despesa com a presente aquisição está estimada em 15.020,50(quinze mil e vinte reais e cinquenta centavos).

### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A aquisição de material químico tem como finalidade a realização de aulas práticas nos cursos da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) no segundo semestre de 2017 com recurso da "Ação UFOP Gestão Acadêmica".

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. O Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, traz em seu art.1º, o seguinte: A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art.2º da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União.

4.2. O citado Decreto Federal enumera uma série de bens e serviços comuns. Essa listagem é importante, pois a modalidade pregão passou a ser a regra geral nas licitações que precedam a celebração de contratos para a aquisição, pela União, de tais bens e serviços. De acordo com Alexandrino:

4.3. “Dentre os bens constante na lista, classificados em bens de consumo e bens permanentes, enumeramos: água mineral, combustíveis, gêneros alimentícios, material hospitalar e de limpeza, uniformes, veículos, automóveis, gás, material de expediente, material hospitalar, médico e de laboratório, drogas e insumos farmacêuticos, mobiliário, etc. (ALEXANDRINO, 2005, p.457)”. Como é possível constatar na descrição do objeto deste certame.

### **5. ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

5.1. As estratégias de suprimento estão baseadas na identificação e informações sobre o grupo de suprimento, tais como: os volumes utilizados e consumidos, preços praticados, especificações de qualidade, processos de produção, processos de compras, identificação de possíveis fornecedores, volumes de fornecimento, localização física. Busca-se uma avaliação contínua das estratégias através de reavaliações de tempos em tempos para: detectar alterações de mercado, saber das novas capacidades dos fornecedores, descobrir novos fornecedores, monitorar a evolução dos grupos de suprimentos.

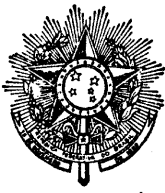
### **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. As entregas deverão ser realizadas no máximo em 15 dias úteis, em remessa única, contados do recebimento da nota de empenho de acordo com as especificações e demais condições estipuladas na proposta comercial, no seguinte endereço Almoarifado Central, Centro de Convergência- Campus Universitário - Morro do Cruzeiro - CEP 35400-000 - Ouro Preto- MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas. O fornecedor deverá, antes de efetuar a entrega, entrar em contato com a CSU/Almoarifado pelos telefones (31) 3559-1392/1944 para fins de agendamento.

6.2. O fornecedor deverá comunicar à Coordenadoria de Suprimentos, Centro de Convergência, Campus Universitário, Morro do Cruzeiro, Ouro Preto- MG, CEP 35400-000, por escrito, no prazo máximo de 24 horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do bem, informando os motivos que impossibilitem o cumprimento do previsto no subitem 6.1.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP**  
**Coordenadoria de Suprimentos - CSU**



substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. Os bens deverão ser entregues e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.8. O fornecedor deverá remover, às suas expensas, todo o bem que estiver em desacordo com as especificações básicas e/ou aquele que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Os recursos estão alocados no orçamento de 2017. Cumprindo o Disposto no Caput do Artigo 38 da Lei 8.666/93; Classificação da Despesa: 2080; Fonte Recurso 0112000000; Ação Gov.: 20RK; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.2. São obrigações da Contratante:

7.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

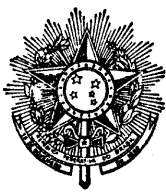
7.2.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP**  
**Coordenadoria de Suprimentos - CSU**



8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

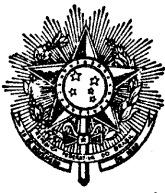
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP**  
**Coordenadoria de Suprimentos - CSU**



- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 12.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.1.5. cometer fraude fiscal;
  - 12.1.6. não manter a proposta.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP**  
**Coordenadoria de Suprimentos - CSU**



13.2. A proposta deverá consignar:

13.2.1. Catálogo(s), prospectos, folheto(s) e manual(is) com especificações técnicas em português dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados. Tais especificações devem possibilitar a melhor avaliação dos materiais, observadas as especificações constantes deste termo de Referência.

13.2.2. O correio eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, para realização dos chamados.

13.2.3. Preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

13.2.4. Prazos de entrega e de garantia, observando o contido neste Termo de Referência.

Ouro Preto, 26 de julho de 2017.

Renato Fernandes Ferreira  
Coordenador de Suprimentos em exercício

Aprovado por: Eduardo Curtiss dos Santos  
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Coordenadoria de Suprimentos - CSU**



**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2017**

Prezados Senhores

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto no edital licitatório e ordenamentos legais cabíveis.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

**Razão social:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Conta:** \_\_\_\_\_  
**Praça de pagamento:** \_\_\_\_\_ **Contato:** \_\_\_\_\_  
**Fone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_ **e-mail:** \_\_\_\_\_

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	UN (R\$)	TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
<b>VALOR TOTAL</b>					

- Transporte, carga e descarga por conta do fornecedor, até o interior do armazenamento da Divisão do Almoxarifado, por ocasião dos pedidos.
- Seguro e despesas diretas e indiretas deverão ser inclusos no preço.
- Todos os itens do edital e anexos deverão ser considerados para composição do custo.
- Deverá ser indicado nome, identificação, cargo e telefone da pessoa para contatos.

**Identificação e assinatura do Proponente**

**Carimbo do CNPJ**